







EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE RERIUTABA - LEI ALDIR BLANC

O Município de RERIUTABA, por meio da Secretaria de Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.667/0001-87, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 2021; Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Decreto Federal n.º 10.464, de 2020 alterado pelo Decreto Federal n.º 10.751, de 2021; Lei Complementar Estadual nº 220, de 2020 e Decreto Municipal nº 29, de 2021, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE INCENTIVO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE RERIUTABA - LEI ALDIR BLANC, conforme regras que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma https://mapacultural.secult.ce.gov.br.
- 1.2. As inscrições para o presente edital estarão abertas do período de **10 de novembro a 24 de novembro**. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia **24 de novembro**, em formato virtual pela **Plataforma Mapa Cultural do Ceará.**
- 1.3. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
 - a. Declaração de Residência (Anexo I);
 - b. Declaração de Representação de Grupo/Coletivo (Anexo II);
 - c. Declaração de Autoria da Obra e Autorização de Execução (Anexo III);
 - d. Formulário de Recurso (Anexo IV);
 - e. Minuta de Termo de Fomento (Anexo V);
 - f. Modelo Relatório de Cumprimento da Atividade (Anexo VI).

2. DO OBJETO

2.1. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente da cidade de RERIUTABA, e/ou que tenham seu domicílio no território do município de RERIUTABA há pelo menos 1 (um) ano, e proponham <u>a produção de conteúdo artístico e cultural, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia.</u>



2.2. Serão contempladas **32 (trinta e duas) propostas** com o valor de **R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais)**, totalizando um investimento da ordem de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, neste edital.









3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, administrados pela Secretaria de Cultura de Reriutaba, de acordo com as dotações orçamentárias: 13.392.0407.2.069.33.90.39.00 para pessoa jurídica e a dotação 13.392.0407.2.069.33.90.36.00 para pessoa física, totalizando um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste edital.
- 3.1.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, poderá ser remanejado para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 3.1.1.1 Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.
- 3.4. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, moda, gastronomia, cultura popular e tradicional, dentre outras) ou mídia na seguinte categoria:

CATEGORIA ÚNICA - Trabalhador(a) da cultura, artistas individuais, grupos e coletivos que venham a apresentar propostas de conteúdos artístico-culturais em formato digital ou presencial produzidos ou a serem produzidos durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Categoria Única - Projetos Diversos	R\$ 3.125,00	32 projetos

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, ás proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes.
- 4.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, que seja artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes de RERIUTABA, comprovada há no mínimo 1 (um) ano.
- 4.3 Pessoa Jurídica: com sede, foro e atuação no Município de RERIUTABA, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante legal de artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes comprovada há no mínimo 1 (um) ano.









- 4.4. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado na ficha de inscrição do Mapa Cultural do Ceará) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.
- 4.5. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

5. VEDAÇÕES

- 5.1. É vedada a participação neste Edital de:
- 5.2. Servidores públicos, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de RERIUTABA;
- 5.3. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de RERIUTABA, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do termo;
- 5.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- 5.5. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;
- 5.6. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei;
- 5.7. Os valores relativos aos cachês deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

6. DO PROJETO, DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

- 6.1. O presente Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, as atividades poderão ser realizadas em meio físico e/ou digital, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte e formato.
- 6.2. Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID-19, com execução até o dia 15 de abril de 2022, de acordo com a programação da Secretaria de Cultura.
- 6.3. As propostas deverão seguir as normas sanitárias e os decretos vigentes, em relação às medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19 e/ou as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde por ventura serão difundidos os projetos.
- 6.4. Serão selecionadas propostas e conteúdos destinados a todos os públicos. As interfaces sugeridas para esses formatos, orientados pelo período de duração de ações, são:
- Atividade presencial, respeitando as normas sanitárias e os decretos vigentes em relação às medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19;
- Áudio (Podcasts, singles, outros);









- Live: Transmissão de apresentações ao vivo por meio de plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais;
- Vídeo:
- Mídias Visuais diferenciadas (pintura, escultura, colagem, grafite, objeto, outras);
- Fotografias (série de fotos);
- E-book;
- Site ou páginas na internet;
- Outros.
- 6.5. Após a divulgação do resultado final, caberá à Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA organizar e publicar a ordem de realização das propostas selecionadas, mediante acordo com os proponentes realizado previamente.
- 6.6. A execução do projeto deverá ser registrada e comprovada por vídeo e/ou fotos.
- 6.7. O Edital é aberto à inscrição para fomentar propostas desenvolvidas por artistas e grupos culturais de conteúdos/produtos artísticos-culturais em formatos diversos, nas seguintes modalidades:
- a. Criação e Desenvolvimento concepção e/ou desenvolvimento de projetos artísticoculturais;
- b. Pesquisa desenvolvimento de pesquisas em arte e cultura local.
- **c. Formação** atividades formativas nos campos de arte e cultura, inclusive de atividades técnicas como iluminação, cenografia, operacionalização de som e etc.
- 6.8. A proposta poderá combinar as diferentes modalidades e formatos, sendo permitida apenas uma inscrição por proponente. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

- 7.1. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de RERIUTABA e da União, através do Ministério do Turismo, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA;
- 7.2. O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
- 7.3. Os produtos ou ações devem incluir em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RERIUTABA"

8. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS









- 8.1. A Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie, ou da organização de quaisquer naturezas, para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.
- 8.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.
- 8.3. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os projetos apoiados não poderão receber simultaneamente recursos destinados por edital da Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA e por editais lançados pelo município de RERIUTABA para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

9. DO CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL E DA PROPOSTA

- 9.1. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará realizando o preenchimento do formulário de forma completa.
- 9.2. Para organização do portfólio, os artistas, grupos e/ou coletivos deverão apresentar pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. A seleção de projetos se dará por meio de processo que se dará em uma etapa, a saber:
- I. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.
- 10.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por pareceristas de notório saber indicados pela Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA.
- 10.3. Dos Critérios de Avaliação e Seleção:
- 10.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
-----------	------	--------	-----------------------









DE EMBRIGINCIA CULTURAL	(0003:	G 0 1	ZERNO FEDERAL
a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 5	10
b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional)	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
TOTAL		40	

- 10.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.
- 10.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.
- 10.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;
- 10.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".
- 10.6. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceara, https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e no site oficial da Prefeitura Municipal de RERIUTABA; sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 10.6.1. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.









- 10.7. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secretariadeculturadereriutaba@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo IV), disponível na página do Mapa Cultural https://mapacultural.secult.ce.gov.br sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 10.8. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária de Cultura e divulgada no Mapa Cultural do Ceará.
- 10.9 Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item d' dos critérios, de modo a ampliar as ações, especialmente, para o campo da formação.

11. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma de seleção e execução das propostas culturais, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Inscrições dos projetos	10/11/2021	24/11/2021	
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	25/11/2021	26/11/2021	
Período de recursos	29/11/2021	30/11/2021	
Resultado Final	01/12/2021		
Repasse do recurso	02/12/2021	20/12/2021	
Período de execução das propostas	5 02/01/2022 15/04/2022		
Entrega dos relatórios de execução das propostas	até 15/05/2022		

12. DA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer à Prefeitura Municipal de RERIUTABA para a assinatura do Termo de Fomento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por e-mail. Caso não compareça no prazo, perderá o direito ao apoio.









12.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria Municipal de Administração / Finanças RERIUTABA, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.

13. DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:

a) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas e FGTS;

Links de acesso às certidões:

Municipal: http://servicos2.speedgov.com.br/reriutaba/pages/certidao contribuinte;

Estadual: https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-

consultar;

Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

Trabalhista: https://cndt-

<u>certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=sja9rY0Osd_FvswCXUIId5YUzcGhPgR98Klzb8g2.cndt-certidao-19-xb6ph;</u>

FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

b) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, em nome da proponente, que deverá ser utilizada para gerenciamento do projeto;

c) Cartão CNPJ;

d) Estatuto, Contrato Social ou Certificado de MEI;

- e) Ata de eleição da atual diretoria;
- f) Fotocópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;
- g) Portfólio (a ser anexado na ficha de inscrição do Mapa Cultural do Ceará) contendo histórico de atuação do proponente, conforme item 9.2.

14. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:

a) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

links de acesso às certidões:

Municipal: http://servicos2.speedgov.com.br/reriutaba/pages/certidao_contribuinte;

Estadual: https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-

consultar;

Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

- b) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, em nome da proponente, que deverá ser utilizada para gerenciamento do projeto;
- c) Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias) ou declaração de residência (anexo iv);
- d) Fotocópia do RG e CPF do proponente;









e) Portfólio (a ser anexado na ficha de inscrição do Mapa Cultural do Ceará) contendo histórico de atuação do proponente, conforme item 9.2.

15. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA do Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI), até 30 (trinta) dias após ocorrida a respectiva realização da proposta. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter:
 - Datas e meios de transmissão das apresentações;
 - Público-alvo;
 - Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital);
 - Fotografias, links das plataformas utilizadas e mídias digitais, caso houver.
- 15.2. O Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI) deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.
- 15.3. A análise do Relatório de Cumprimento da Atividade (anexo VI) dos projetos apoiados com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.
- 15.4. Em caso de não cumprimento do objeto, de não apresentação de comprovações das ações pactuadas ou suspeita fundada de desvio de finalidade, o Município exigirá relatório financeiro, acompanhado das devidas comprovações fiscais e financeiras para averiguar regularmente o uso do recurso.
- 15.5. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de plano de trabalho, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 15.6. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 10 (dez) anos em meio físico ou digital.

16. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES

- 16.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
- a) Inexecução do objeto;









 b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA;

SECRETARIA DE **CULTURA**

- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
- 17.2. A Secretaria e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 17.3. O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
- 17.4. É obrigatório a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de RERIUTABA e da Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA, além da inserção do seguinte texto: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RERIUTABA".
- 17.5. O proponente cede à Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- 17.6. Fica facultado à Secretaria realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.
- 17.7. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 17.8. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o mesmo projeto não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de RERIUTABA e de outros municípios ou Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.











- 17.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretaria de Cultura do Município de RERIUTABA
- 17.10. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no secretariadeculturadereriutaba@gmail.com

RERIUTABA, 10 de novembro de 2021.

ALDERICO MESQUITA MAGALHÃES NETO

Secretária Municipal de Cultura de Reriutaba/CE











ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

					,
3.	UF	CEP:		0	, CPF nº
RG	nº		Órgão E		
dido do (a) interessa	do (a) e pai	ra fins de p			a de Cultura
		-	o ´	(a)	Sr.
produced the services of	•			res	ide comigo.
			1 1		
riminalmente em cas	so de faisida	ade das inte	ormações a	qui prestada	as.
RERIUTAB	A/CE.		de		de 2021.
A	ssinatura d	o Declaran	te		
	dido do (a) interessa Reriutaba/CE, ade, dato e assino d criminalmente em cas	RG n° dido do (a) interessado (a) e par Reriutaba/CE, que ade, dato e assino o presente criminalmente em caso de falsida	RG nº dido do (a) interessado (a) e para fins de p Reriutaba/CE, que ade, dato e assino o presente documento criminalmente em caso de falsidade das info	RG nº Órgão E dido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto Reriutaba/CE, que o ade, dato e assino o presente documento, declarand criminalmente em caso de falsidade das informações a	RG n°Órgão Expeddido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria Reriutaba/CE, que o (a) resade, dato e assino o presente documento, declarando estar cientiminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestada RERIUTABA/CE, de













ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO:

Nome do espaço/co	letivo:			
DADOS DO RESPO	NSÁVEL OU REPRESE	ENTANTE:		
Nome do responsáv	el:			
Município:		UF:		
	RG:			
implementação de L	ns de comprovação ju .ei Aldir Blanc de Emerg vo acima iden	iência Cultui	al, que sou legíti	imo representante
	RERIUT <i>A</i>	ABA/CE,	de	de 2021.
_	ASSINATURA DO	REPRESE	NTANTE	
	(Igual à do docume	ento de iden	tificação)	











ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura sob nº 07.598.667/0001-87, veicular de forma de transmissão e reprodução no âmbito onlir qualquer outro trabalho artístico proposto, co Prefeitura Municipal de Reriutaba, sendo veda	, na o trabalho artístico apresentado, autorizo a a Municipal de Reriutaba, portadora do CNPJ a gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo ne de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou om o objetivo de divulgação das atividades da ada a utilização para fins comerciais. Todos os vados de outros artistas, assim como os feitos utor e propósitos não comerciais.	
Reriutaba/CE, _	de de 2021.	
NOME: ENDEREÇO: FONE: E-MAIL: CPF: RG:		
ACCINATI IDA (Israel à de la	documento de identificação)	











ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do Resultado Preliminar, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido de revisão à Comissão.

•	rever de forma objetiva o motivo		
	RERIUTABA/CE,	de	de 2021.
	ASSINATURA DO REP	RESENTANTE	
	(Igual à do documento d	le identificação)	













ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº XXXX

Proponente:

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RERIUTABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E XXXXXXXX (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de RERIUTABA, através da Secretaria de Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.667/0001-87, doravante denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RERIUTABA, neste ato representada por seu Secretário, **ALDERICO MESQUITA MAGALHÃES NETO**, brasileiro(a), portador do RG Nº xxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio laboral no endereço supra,

е

XXXX, CNPJ n° XXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, ou simplesmente PROPONENTE, representado(a) por XXXX, CPF n° XXXX, RG n° XXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE FOMENTO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Lei Complementar Estado do Ceará nº 220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto Estado do Ceará nº 33.735, de 04 de setembro de 2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; o Decreto Municipal nº. 29, de 27 de outubro de 2021; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE FOMENTO, conceder-se-á o valor global de R\$ XXXX, por meio de valores oriundos da Lei Federal 14.017/2020, correndo por conta da dotação









orçamentária 13.392.0407.2.069.33.90.39.00 para pessoa jurídica e a dotação 13.392.0407.2.069.33.90.36.00 para pessoa física, que serão depositados na conta bancária do PROPONENTE informada previamente em sua proposta aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RERIUTABA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores se dará em conta do próprio proponente por meio dos seguintes dados:

Banco	_Agência
Tipo de conta () corrente () poupança -	– Variação:
Número da Conta	
Titular da Conta	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COMPROMISSO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RERIUTABA

- a) Depositar, em conta bancária do PROPONENTE os recursos financeiros previstos por meio de seleção pública, precedida de ampla concorrência;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução do projeto aprovado;
- c) Analisar o Relatório de Prestação de Contas com base com foco no resultado e observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- c) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;

II - DO PROPONENTE

- a) Manter escrituração contábil regular e apresentá-la se solicitada para averiguação do uso adequado dos recursos, quando cabível;
- b) Informar conta bancária para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RERIUTABA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público e divulgando as datas das atividades objeto deste fomento;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA









DE RERIUTABA, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

SECRETARIA

- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo aqui estabelecido;
- f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DE RERIUTABA e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatório de cumprimento do objeto;
- h) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- i) Não tenha como PROPONENTE ou como dirigente, quando pessoa jurídica, membro de Poder Municipal, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de RERIUTABA, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- j) Observar as vedações aplicáveis referente ao período eleitoral, especialmente o de não realizar publicidade institucional, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes, imprescindíveis para a manutenção das atividades e garantia de reabertura após o fim do estado de calamidade, com recursos provenientes deste termo, o PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à Secretaria Municipal de Cultura de RERIUTABA na hipótese de sua extinção.
- CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto apresentado por meio de Plano de Trabalho Descritivo Simplificado, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório de Execução do Objeto deverá constar relato das atividades realizadas - como contrapartida - que avalie impacto do prêmio concedido nas ações artísticas e culturais fomentadas, para fins de mensuração dos resultados da política cultural municipal, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de não cumprimento do objeto, de não apresentação de comprovações das ações pactuadas ou suspeita fundada de desvio de finalidade, o









Município exigirá relatório financeiro, acompanhado das devidas comprovações fiscais e financeiras para averiguar regular uso do recurso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de RERIUTABA, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Eventuais obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com este instrumento e demais legislações aplicáveis; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao PROPONENTE somente será celebrado um TERMO DE FOMENTO para o mesmo projeto. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos Proponentes, o mesmo produto cultural não poderá receber simultaneamente recursos destinados por edital do Município de RERIUTABA e de outros municípios ou Estado do Ceará lançados para execução do inciso III, art.2º da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO possui vigência de 6 (seis) meses, observados os prazos específicos para execução de contrapartida e apresentação de relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de RERIUTABA – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso.









E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

RERIUTABA/CE, XX de XXXX de 2021.

ALDERICO MESQUITA MAGALHÃES NETO

Secretário Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de MASSAPÊ

PROPONENTE

Testemunha Nome:	
CPF/MF:	
Testemunha Nome:	
CPF/MF:	











Anexo VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE

I – IDENTIFICAÇÃO DO PRO	PONENTE Nome do	proponente:
CPF:RG	:	_ Data de Expedição:
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLA Nome do Projeto/Ação:	NO DE TRABALHO	
() Teatro () Dança () Música () Outro qual?		
	acordo com o Plano	BJETO Ações Realizadas (descreva as de Trabalho apresentado, especificando
Quantas pessoas foram benef	ïciadas com a ação?	
Que dificuldades foram encon	tradas para o desenv	olvimento das ações propostas?

LEI ALDIR PREFEITU RERIU	SECRETARIA DE CULTURA	A renovação a serviço de Todos!	PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERA
Quais as soluções encontradas?	,		
IV – COMPROVAÇÃO DO CUM fotografias, clipping de mídia, vídeo ações propostas no Plano de Traba Sugerimos que os eventos, fotograf Mapa Cultural do Ceará.	e outros itens que est llho.	eja vinculado a	ao cumprimento das
iviapa Guitural do Geara.	RERIUTABA/CE,	de	de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(Igual à do documento de identificação)

